

A RELEVÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NAS DECISÕES JUDICIAIS ¹

SOUZA, Carlos Augusto de Paula²

RESUMO

O presente artigo tem como finalidade o tema: A relevância da perícia contábil nas decisões judiciais. Dessa maneira, o objetivo é apresentar a influência da Perícia Contábil no âmbito Judicial, pois propicia ao juiz o conhecimento específico e especializado para sua tomada de decisão. Portanto, atribui o seguinte problema: Qual o papel do profissional diante da responsabilidade civil de perito contador judicial em acordo com as informações prestadas em laudo pericial? A metodologia foi realizada por meio de revisão bibliográfica, pesquisa documental e método qualitativa. Com isso, os principais autores foram Greco e Arend (2013), Ornelas (1994), Alberto (2012), (SÁ, 2011), COSTA (2017). Conclui-se que, a Perícia Contábil é imprescindível na luta em contradição à impunidade. Sendo assim, é um recurso fundamental à justiça, uma vez que ajuda a resolver os conflitos relacionados em questão aos procedimentos em resposta patrimonial, além de se encarregar em mostrar uma ordem no comportamento no mercado recente.

Palavras-chave: Contabilidade. Decisão judicial. Laudo. Perícia.

ABSTRACT

The purpose of this article is the theme: the relevance of accounting expertise in court decisions. Thus, it aims to present the influence of the Accounting Expertise in the Judicial scope, as it provides the judge with specific and specialized knowledge for his decision making. Therefore, it assigns the following problem: what is the role of the professional in relation to the civil liability of an expert accountant according to the information provided in an expert report? The methodology was performed through literature review, documentary research and qualitative method. Therefore the main authors were Greco and Arend (2013), Ornelas (1994), Alberto (2012), (SÁ, 2011), COSTA (2017). It is concluded that the Accounting Expertise is essential in the fight in contradiction to impunity, thus being a fundamental recourse to justice, as it helps to resolve the conflicts related to the procedures in patrimonial response besides being responsible for showing an order in the recent market behavior.

Key Words: Accounting. Expertise. Judicial decision. Report.

1. INTRODUÇÃO

¹ Trabalho de Conclusão de Curso orientado pelo(a) professor(a) Ep. Enéas Fonseca Gonçalves, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis no segundo semestre de 2019, na Faculdade de Inhumas FacMais.

² Acadêmico(a) do VIII Período do Curso de Ciências Contábeis da FacMais. Email: carlos.augusto142012@hotmail.com.

A área de operação do profissional em contabilidade é muito vasta, pois engloba inúmeros campos de atuação e entre estes se encontra a perícia contábil, que por si requer muito conhecimento do contador, porque além de abranger a área contábil, exige também conhecimento básico em direito, pelo fato de lidar com questões judiciais que contribuirão como prova em ações de litígio.

Constata-se, que a perícia vem realizando uma importante tarefa em meio à sociedade, mostrando ser muito eficiente em conclusões de trabalhos no âmbito judicial por meio de soluções das causas processuais. De modo que o juiz recorre ao perito que tem um domínio em determinados setores, para que ele possa dar seu parecer de forma mais precisa em relação ao conflito das partes.

Outro ponto relevante constado no trabalho é a abordagem dentro do ambiente da perícia, de uma forma ampla, trazendo análises de informações, como embasamento histórico citando que a perícia tem estado no meio dos homens a um bom tempo, e com o passar dos dias foi se modificando, e criando ramos específicos de atuação, como na área de contabilidade. Onde se criou normas particulares, como por exemplo as Normas Brasileiras de Contabilidade, as quais abordam tópicos a respeito do profissional perito, a responsabilidade atribuída a ele, e aspectos que a perícia levanta para a conclusão de uma causa, como o laudo apresentado ao juiz no final de um processo, onde se exige a competência do especialista dando um parecer bem seguro. Com fundamento nisto se cria um estudo trazendo como pauta a essência do perito contador no âmbito judicial, verificando o quanto o mesmo contribuiu para a tomada de decisão no poder judiciário.

O tema do presente trabalho envolve uma pesquisa que traz destaque dentro da área de perícia contábil que é uma atividade que está ligada à justiça pelo fato de se referir à conferência e reunião de materiais para servirem como provas e esclarecer uma decisão relacionada a um caso de litígio. Assim sendo, o tema dessa pesquisa é perícia contábil e decisão judicial.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC PP01), Norma Profissional Perito, esse profissional ao realizar seu trabalho deve agir sempre com integridade e seriedade, pois ele pode causar danos a ambas partes no meio de um processo judicial, e com base nisto o perito tem a responsabilidade civil sobre as informações introduzidas no laudo pericial.

Mediante as informações prestadas, o estudo do presente artigo foi elaborado com o objetivo de responder a seguinte questão problema: Qual o papel do profissional diante da responsabilidade civil de perito contador judicial em acordo com as informações prestadas em laudo pericial?

Cabe destacar ainda que, no decorrer do percurso acadêmico no curso de Ciências Contábeis, conta-se com diversas áreas dentro dessa formação, pois um desses âmbitos a disciplina de perícia com a sua importância dentro da área judicial, porque de acordo com a norma técnica de perícia contábil, a mesma tem função de mover elementos decisórios em formas de provas que irá agir de maneira justa no parecer da lide (pendência).

As normas da contabilidade informam que a perícia contábil estabelece o conjunto de metodologia técnica e científica, destinada a levar à instância decisória elementos de provas necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Um dos objetos desse artigo seria analisar que o perito contador tem uma significativa influência para uma tomada de decisões do magistrado, através da competência do perito ao apresentar um laudo pericial contábil concreto, que irá auxiliar o juiz que for julgar a circunstância apresentada a qual ele não tem expertise necessária para analisar de forma competente os dados, e baseando-se no laudo, os juízes podem analisar os fatos contido no documento e assim realizar uma somatória de suas conclusões.

No Brasil, a perícia contábil já fez grandes atuações, mostrando-se muito eficaz e competente fazendo investigações e criando laudos como, por exemplo, grandes operações que impactam diretamente na política do país. Através de laudos se é possível identificar transações e pagamentos financeiro que foram realizados de forma corrupta, sendo essa apenas umas das muitas participações dos peritos contábeis.

E buscar uma discussão dentro do conceito da importância da perícia contábil na decisão judicial, seria verificar o quanto ela pode vir afetar diretamente no andamento de uma causa jurídica, que conseqüentemente vem trazer a ordem e a verdade sobre a ação a ser julgada em diferentes aspectos como empresarial, governamental e entre outras áreas.

Em direção a sociedade conseguirá trazer proveitos de maneira indireta, tendo em vista, que o seu patrimônio poderá ser mais reconhecido de modo que maior vai ser a duração das empresas, resultando em gerações de proventos para o círculo social.

Um dos objetos deste estudo fundamenta-se em analisar a decisão de uma causa judicial, trazendo para o meio o profissional perito-contador, pois determinadas áreas no ramo judicial o juiz deve recorrer para um profissional, que tenha

conhecimento e experiência específica para que ele possa ter convicção para dar seu parecer dentro de um julgamento. O profissional discorrerá toda sua participação através de laudos técnicos bastantes claros que serão apresentados ao juiz.

Outros objetivos importantes a se ressaltar, seria identificar a importância do perito contador em causas judiciais, analisar as opiniões das normas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's), verificar as responsabilidades de um perito contador.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No respectivo tópico, trata-se assuntos relacionados à contabilidade como um conceito, abordando sua influência, mas dando uma ênfase voltada para a perícia contábil, discorrendo conceitos históricos, legislação atual trazendo como base normas e códigos civis, influência do perito nas decisões judiciais, responsabilidade civil do perito contador e definições de laudo pericial.

2.1 CONCEITO DE CONTABILIDADE

A contabilidade é a ciência que estuda o capital de empresas ou pessoas físicas. Tem como função, fornecer informações para a equipe de gestão, para a parte societária de empresas, Poder Executivo e até a sociedade em geral. O contador analisa, registra e interpreta fatos dentro da empresa, e através deste apontamento o profissional consegue levar até seu cliente dados que poderão ser usados para tomar decisões dentro de um ambiente econômico.

Contabilidade de acordo com: Greco e Arend (2013, p.1)

Ela registra, estuda e interpreta (por análise) os fatos financeiros e econômicos que afetam a situação patrimonial de determinada pessoa física ou jurídica. Essa situação patrimonial é apresentada ao usuário (pessoa que tem interesse em avaliar a situação da entidade) por meio das demonstrações contábeis tradicionais e de relatórios de exceção, específicos para determinadas finalidades.

2.2 PERÍCIA

Em um ambiente tão rigoroso no qual se vive hoje, onde a sociedade não tolera erros, mas que mesmo assim ainda está cheia de falhas e diferenças. A perícia

vem fazendo grande participação e constante amparo legal pelo fato dela vir ajudando e mostrando a verdade para muitas causas que se encontram em meio a sociedade, através do seu eficiente trabalho.

Para Ornelas (1994, p. 106), definição a palavra Perícia com o “significado de prova pericial ou prova técnica”. Com esse raciocínio do autor, pode analisar que a perícia contábil são conhecimentos que precisam ser examinados nos processos econômicos e financeiros, representado como evidência material e física, que são considerados por documentos, demonstrações, recibos, testemunha e outras informações que escolhe como uma declaração verdadeira ou evidencia a comprovação do fato. Com isso, o Juiz conseguirá resolver de forma mais clara o desenvolvimento do processo.

2.3 BREVE HISTÓRICO SOBRE PERÍCIA

Tendo como base o âmbito pericial, sabe-se que, é de grande relevância a busca de informações, que mostra a veracidade das circunstâncias, e que em certos casos se é necessária uma certa expertise. E esta atuação sempre esteve no meio dos homens passando até mesmo despercebida. Desde que o homem passou a viver em agrupamento se surgiram atritos onde se era necessário a prática da perícia, e em meios a tantas causas surgiu à necessidade do perito contador.

Para Fonseca, (apud ALBERTO, 2000, p.38): "Cita que a partir do século XVII, criou-se definitivamente a figura do perito como auxiliar da justiça, e ao perito extrajudicial, permitindo assim a especialidade do trabalho judicial".

Alberto (2012, p. 05), afirma que há registros da perícia na milenar Índia, onde se tinha juiz e perito ao mesmo tempo, de modo que ele verificava estado das coisas e lugares e detinha a decisão judicial.

2.4 PERÍCIA CONTÁBIL

A perícia contábil se torna cada vez mais essencial para a resolução de processos na justiça. De modo que, o juiz recorre ao perito contador quando tem a necessidade de um laudo mais aprofundado que seja dentro da área especializada por este profissional. E assim, o perito contábil utiliza de sua competência e

experiência para buscar com clareza fatos que irá encaminhar ao juiz informações para sua decisão.

Para Ornelas, (2003, p.34), “A perícia contábil é, pois, o exame hábil [...] com o objetivo de resolver questões contábeis, ordinariamente originárias de controvérsias, dúvidas e de casos específicos determinados ou previsto em lei. ”

Sendo assim, a perícia terá sua relevância para a sociedade e a justiça, auxiliando nas resoluções de casos descabidos perante a lei, e conduzindo a transparência e a legalidade junto com o magistrado através de um trabalho eficaz e imparcial.

Perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião. (SÁ, 2011, p.3).

A perícia se dispõem de uma série de elementos que irá preparar e mostrar provas, e através destas será gerado um laudo pericial contábil.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TP 01), Resolução nº 1.243/09, perícia contábil regulamenta que:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

2.5 PROFISSIONAL DO PERÍTO

Tratando-se do profissional perito-contador, pode-se analisar que a sua função substancialmente é de fato analisar com aspecto amplo a toda estrutura financeira de uma organização, com o intuito de juntar provas e explanar se houve alguma omissão ou contestação correlacionada à área fiscal que são áreas que o magistrado não tem competência para avaliar.

O perito é um auxiliar da Justiça que ajuda o juízo em assuntos técnicos e específicos sobre os quais o magistrado não detém conhecimento e, mesmo

que o tenha, está impedido de utilizá-lo, conforme legislação, que determina que seja assistido por um expert, uma pessoa com habilidade, experiência, um profundo conhecedor do tema em questão, que preferencialmente tenha formação superior, (MÜLLER, TIMI, HEIMOSKI, 2017, p. 84).

Em cada caso de perícia é necessário o perito contador-assistente, este é o profissional contratado pelas partes, fica incumbido a ele entregar o parecer técnico. Para isso, ele acompanhará todo o trabalho feito durante a perícia pelo fato de nada melhor do que ter um profissional da mesma área de atuação e formação para poder confrontar o trabalho feito pelo perito, e assim poder gerar seu parecer técnico (MÜLLER, TIMI, HEIMOSKI, 2017, p.78).

O profissional deve se estar devidamente cadastrado em seu conselho para ter liberação para atuar como contador.

Como demonstra na (NBC PP 01, p.1, item. 7) Normas Profissional do Perito.

7. O Perito deve comprovar sua habilitação profissional por intermédio da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, de que trata a Resolução “CFC 871/2000”. É permitida a utilização da certificação digital, em consonância com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

O Perito que é nomeado ou indicado que for exercer a sua função de perícia contábil, necessita obter algumas capacidades, que são características fundamentais para sua atividade de acordo com Sá (1997, p. 20), que são:

- Legal
- Profissional
- Ética
- Moral

E a sua capacidade ou habilidade legal a que se atribuem no princípio de bacharel em Ciências Contábeis, definidos no Registro do Conselho Regional de Contabilidade, são qualificados pelos:

- Conhecimento Teórico da Contabilidade,
- Conhecimento Prático das Tecnologias Contábeis,

- Experiências em perícias,
- Perspicácia,
- Perseverança,
- Sagacidade,
- Conhecimento Geral de Ciências afins à Contabilidade e
- Índole criativa e Intuitiva.

2.6 TIPOS DE PERICIA

A perícia é classificada em 3 grupos, sendo eles (Judicial, Extrajudicial e Arbitrária). Esse grupo tem como objetivo auxiliar nas conclusões do julgamento. De acordo com COSTA (2017, p.9), as perícias judiciais são solicitadas pelo Poder Judiciário nas categorias, civis e trabalhistas. As extrajudiciais são requisições por entes empresários ou pessoas físicas que tem a intenção de esclarecer possíveis divergências entre as partes. E também, a arbitrária que são aquelas exigidas pela Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que é determinada quando houver algum processo abrangendo direitos patrimoniais, o qual o direito judiciário não tem competência para resolver impasses empresariais mais embaraçosos. Classificação das Perícias:

Segundo Hoog (2012), a Perícia Judicial é definida nas ações da justiça de ofício ou a pedido das partes incluídas, de preferência na vara criminal, estaduais e civis, na vara de falência e concordatas, na vara da fazenda pública e execuções fiscais, na vara da família, na justiça do trabalho, justiça federal e na justiça arbitral.

Consoante Ancioto, Costa e Gomes (2009 p. 14) a Perícia Extrajudicial é deliberada pela pessoa física ou jurídica, que acontece distante da esfera do poder judiciário, pois não é indício de processo. Estas perícias tem a finalidade de: comprobatória, demonstrativas e discriminativas.

Conforme Costa (2017), a Perícia Arbitrária é determinada quando houver somente um processo envolvendo direitos patrimoniais, onde o poder judiciário não tem capacidade suficientes para resolver questões empresariais mais complexas.

2.7 LAUDO PERICIAL

Mediante ao objeto relacionados a perícia, o profissional deve transcrever o seu parecer por meio de um laudo pericial. Dentro deste laudo deve-se conter informações bastantes pertinentes para o desenvolvimento de uma causa judicial. É muito importante que através da competência do perito o laudo demonstre fundamentos satisfatórios e aptidões técnicas de acordo com legislação.

Segundo A NBC TP 01, refere-se ao laudo:

60. Laudo Pericial Contábil é um documento escrito, no qual o perito-contador deve registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessários para a conclusão do seu trabalho. (NBC TP01, item 60, p.12)

E ao parecer, o perito-contador assistente deve fixar no parecer pericial contábil assuntos, as buscas de fundamentos de provas essenciais para a conclusão do trabalho. Como caracteriza a NBC TP 01:

96. Parecer Pericial Contábil é um documento escrito, no qual o perito-contador deve registrar, de forma abrangente, o conteúdo da perícia e particularizar os aspectos e as minudências que envolvam o seu objeto e as buscas de elementos de prova necessários para a conclusão do seu trabalho. (NBC TP 01, item 96, p.17)

Ambos os documentos, dizem respeito ao texto final de elaboração. Sabendo disso, o laudo pericial é efetuado em uma causa de assuntos contábeis de processo onde foi contratado pelo judicial. Já o parecer é redigido pelo perito assistente na causa extrajudicial, logo, contratado pelas partes.

Ambos os documentos devem caminhar juntos, pois se houver divergências, pode acarretar problemas até mesmo civis. Essas provas periciais buscam os acontecimentos da lide, sejam técnicos ou científicos, transformando-os em veracidade.

Esta prova pericial pode ser a realização de um exame, vistoriar alguma possível fraude, fazer o arbitramento de algum conflito entre partes ou até mesmo realizar avaliações de algum bem, serviço ou a fins.

Estas informações transcritas nos laudos, devem demonstrar de forma transparente, apontando as particularidades e a base da situação, levantamentos que são substanciais para a finalização do trabalho.

De acordo com Sá, (2011, p. 12) existem alguns requisitos para um laudo:

- Identificação completa do caso;
- Identificação do perito;
- Identificação da autoridade a que se destina;
- Se for o caso, qual a metodologia adotada;
- Identificação de quesito por quesito, ou do caso sobre o qual se opina;
- Resposta a cada um dos quesitos;
- Conclusões precisas sobre os quesitos;
- Anexos que comprovem os casos que merecem análises;
- Data e assinatura do perito.

2.8 RESPONSABILIDADES DO PERITO CONTADOR

Fatores importante para o profissional perito-contador são as responsabilidades que ele tem consigo mesmo e com o magistrado e as partes contratadas de um processo. Em caso de diligencia por parte do perito, ele deverá responder perante a lei pelos seus atos.

A legislação civil determina responsabilidades e penalidades para o profissional que exerce a função de perito-contador, as quais consistem em multa, indenização e inabilitação. (NBC PP01, item 35, p.6)

De acordo com Sá, (2011) o profissional pode ser imputado por sua inaptidão ao conduzir uma perícia e resultar em dados incoerentes ou com deslealdade:

O perito pode ser responsabilizado pela inveracidade de seu laudo, se comprovado dolo má-fé, quer em juízo, quer perante os conselhos de contabilidade. Tal responsabilidade envolve:

- I. – indenização à parte prejudicada;
- II. – inabilitação por dois anos para o exercício de nova perícia;
- III. – sanção penal pro crime. (SÁ, 2011, p.88)

Diante do que foi exposto, o perito-contador que usar de sua profissão e seu cargo de perito para ferir a constituição, induzir o magistrado de modo a trazer benefícios para a si próprio ou a terceiros, será responsabilizado pelos seus atos penal e civilmente.

3. METODOLOGIA

As etapas deste trabalho compreendem em uma revisão bibliográfica, que tem como definição buscar informações a partir de materiais e informações já disponíveis. Ela se constitui com informações sobre livros, artigos entre outros trabalhos que tratam sobre o determinado assunto anexado em alguma área de conhecimento específico que proporciona abastada ciência para estudos (SEVERINO, 2016 p.73).

Em mesma perspectiva, tendo em vista que o presente trabalho busca como fonte consultar leis, pareceres e normas se aplica também uma pesquisa documental.

De acordo com Severino (2016, p. 131)

No caso da pesquisa documental, tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise.

Desta forma, adota-se a metodologia qualitativa pelo fato de utilizar e interpretar dados científicos, com objetivo de atrair informações para a sociedade e analisar o objetivo proposto na temática desta pesquisa.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

O presente trabalho trouxe o fundamento de abranger o assunto sobre a perícia contábil e sua importância em um processo judicial, visando mostrar sua dimensão e sua influência tanto direta quanto indireta para a sociedade, tendo como base opiniões de autores renomados na área de contabilidade e jurídica.

Mostrando também os prós e os contras da profissão que seria, em acordo com a Normas Brasileiras de Contabilidade, a grande responsabilidade do profissional e tudo que está imputado a sua pessoa, seus deveres e obrigações trazendo como discussão o fato do perito ter que agir com impessoalidade e frieza para analisar um caso, pois se não cumpridos os requisitos exigido a ele e o perito proceder de forma a querer beneficiar a parte investigada, além de gerar uma imoralidade e desrespeito ao magistrado, pelo fato de que o perito estará agindo de má fé, também terá consequências ao profissional podendo ser caçado sua licença de contador e podendo até ser preso e de forma indireta afetar sua influência e reputação como

perito mediante aos clientes e banca judicial.

Falando também sobre os profissionais da área contábil como peritos-judiciais, pois, devem passar por processos acadêmicos onde deve se ter uma série de requisitos a se cumprir, e fundamentando a respeito do profissional perito-contador e o perito contador-assistente e cada função imposta a eles.

Os resultados analisados por este estudo visam a grande relevância da profissão de perito contador no âmbito judicial, pelo fato de que o juiz do magistrado pegando uma causa que contenha corrupção, lavagem de dinheiro, sonegação de impostos, fraudes, entres outras situações, ele necessite do auxílio do perito-contador, para que ele possa tomar as decisões de forma mais segura e concreta, tendo como base o laudo que o perito disponibilizar para o magistrado.

Assim sendo, entende-se que a presença deste profissional da área da contabilidade tem um significado bastante considerável para a sociedade,

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo geral compreender e analisar o importante papel do perito contador tendo como base as causas judiciais, e avaliar a influência que esse espelha em meio a sociedade. Para que esses objetivos fossem alcançados, se realizou estudos e através deles foi traçado propósitos com intuito de verificar o conceito da contabilidade e da perícia, os principais tipos de perícia contábil, conhecer as normas e os aspectos legais e a utilidade da perícia contábil, entender as reponsabilidades do Perito Contador no transcorrer da perícia.

Do mesmo modo, através desse tema buscou-se o aspecto histórico da Perícia Contábil, levantado o questionário e o fato que levou a existência e a necessidade de criar e realizar a perícia no âmbito contábil e os meios para que isso fosse possível ser realizado.

Uma vez que nos estudos demonstrados pode se observar uma ligação entre a Contabilidade e o Direito. Por meio desta ligação, entre um e outro, é onde se avalia a importância da decisão, e o porquê é indispensável a aptidão do profissional técnico que dá seu parecer em um laudo pericial, obedecendo os quesitos oferecidos pelo juiz ou ambas partes, e sendo um caso trabalhado em acordo com a demonstração de normas e leis cumprindo as normas do CFC.

A perícia contábil é de responsabilidade do perito contador inscrito

devidamente no CRC, no qual o profissional devera desempenhar sua atividade de forma plausível, objetivando sempre a verdade, e fazendo o seu melhor para realizar seu trabalho dentro das normas sempre cumprindo as determinações, sendo algumas delas, entregar seu serviço dentro do prazo determinado, procedendo sempre em sigilo profissional, de forma ética e conduta moral.

Através do presente artigo ficou claro que é de grande necessidade do perito-contador de apresentar seu trabalho de forma precavida e de relevante qualidade. Isso trará benefícios tanto para o magistrado quanto para a reputação do perito e de acordo com os argumentos citados no estudo, buscou verificar qual o papel do perito-contador diante da responsabilidade civil imposta a ele, trazendo como discussão as informações atribuídas no laudo pericial.

Vale ressaltar que, o laudo do perito é de insumo importância pelo fato que dentro dele o perito colocara seus conhecimentos de forma parcial e justa, sem impor sua opinião, pois não cabe a ele tomar nem uma decisão, mais transcrevendo com clareza os fatos observados e estudados que ele irá encontrar, fazendo tudo sempre em conformidade com as normas, e entregando ao juiz seu trabalho final, e deixando ele decidir o que fazer e qual decisão tomar a respeito do caso trabalhado.

Por fim, cabe salientar a grande importância do profissional perito, verificando que o profissional tem a necessidade de estar sempre em constante estudo seguindo por meio de educação continuada e atualizando sempre seus conhecimentos e lembrando que contém todo um conjunto de normas e procedimentos claros e objetivos que guiam o perito, ressaltando também auxiliares que são o CPC, o Direito Constitucional a ética entre outros. A perícia está no nosso meio, para nos ajudar trazer a verdade por meio de estudos e comprovações fazendo assim uma justiça melhor.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia contábil**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522478026/pageid/3>. Acesso em: 20 abril 2019.

ANCIOTO, Alcides Gouveia; COSTA, Aline Aragão da; GOMES, Ana Maria. Perícia contábil. 2009. 47. **Pós-Graduação em Contabilidade e Controladoria Empresarial** – Instituto de Ensino Superior de Londrina, Londrina. Disponível em:

https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_5_1247865610.pdf. Acesso em 2 setembro de 2019.

BRASIL. **Norma brasileira de Contabilidade** – NBC TP 01, de 27 fevereiro 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01.pdf>. Acesso em: 15 abril 2019.

BRASIL. **Norma brasileira de Contabilidade** – NBC PP 01, de 27 de fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPP01.pdf>. Acesso em: 20 abril 2019.

COSTA, João Carlos Dias da. **Perícia contábil** – Aplicação Prática. 1.ed- São Paulo: Atlas, 2017 [Minha Biblioteca]. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597009460/epubcfi/6/26\[vnd.vst.idref=chapter01\]/4/40/4@0:100](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597009460/epubcfi/6/26[vnd.vst.idref=chapter01]/4/40/4@0:100). Acesso em: 20 abril 2019.

CRCCE. Concelho Regional de Contabilidade do Ceara. **Perícia Contábil**. Disponível em: <http://www.crc-ce.org.br/fiscalizacao/informacoes-importantes/pericia-contabil/##targetText=No%20caso%20da%20per%C3%ADcia%20extrajudicial,s%C3%A3o%20controvertidas%20durante%20a%20a%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 2 setembro 2019.

FONSECA, Alice Aparecida da Silva. et al. **A Perícia contábil**. RBC, Brasília, v. 29, Maio/Jun. 2000.

GRECO, Alvício. AREND, Lauro. **Contabilidade Teorias e Práticas Básicas**. São Paulo: Saraiva, 2013. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502206328/pageid/4>. Acesso em 30 de maio 2019.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Exame de suficiência em contabilidade: perícia contábil**. Curitiba: Juruá, 2012. 202p.

MULLER, Aderbal Nicolas; TIMI, Sonia Regina Ribas; HEIMOSKI, Vanya Trevisan Marcon. **Perícia Contábil**. São Paulo: Saraiva. 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547219888/pageid/94>. Acesso em: 29 abril 2019.

ORNELAS, Martinho M. G. **Perícia Contábil em Falências e Concordatas**. São Paulo: Saraiva, 1994.

ORNELAS, Martinho Mauricio Gomes de. **Perícia contábil**. São Paulo: Atlas S.A., 3 . ed., 2000.

SÁ, Antônio Lopes de – **Perícia Contábil**, 3. ed. – 1997 - São Paulo: Atlas.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24. ed – São Paulo: Cortez Editora, 2016.

Silva, L. **Perícia Contábil: conceitos, tipos de perícias, como planejar e executar**, 15 janeiro 2018. Disponível em: Contábeis R7 Economia: <https://www.contabeis.com.br/artigos/4449/pericia-contabil-conceitos-tipos-de-pericias-como-planejar-e-executar/>. Acesso em: 2 setembro de 2019.